

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO VICE-PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO  
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SECC/SUBCOM Nº 419  
DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O VICE-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, André Luiz Mônica e Silva, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, Nicola Moreira Miccione, e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, Igor Marques, de acordo com a Lei Nº 10.071, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024; Lei Nº 10.277 (09.01.2024) de 09 de janeiro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.949 de 07 de fevereiro de 2024 que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária e Contábil para o exercício de 2024; e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-150001/001376/2024.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Relações Públicas de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/07/2024 até 25/07/2024.

III - DE/Concedente: 1433- Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ

UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ

IV – PARA/Executante: 14000 – Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC

UO: 14020 – Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade – SUBCOM

UG: 390200 – Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade – SUBCOM

V - CRÉDITO: P. T. : 06.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.753.232

Valor: R\$ 496.897,28 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária - SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - A executante deverá apresentar na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, os seguintes documentos:

I- cópias das Notas de Movimentação de Crédito;

II- Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunica ou Ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou ao concedente as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

**Art. 4º** - A Assessoria de Comunicação do DETRAN-RJ atuará como unidade técnica da CONCEDENTE, recebendo e apreciando os Relatórios Trimestrais e atestando o recebimento dos serviços prestados pela EXECUTANTE.

**Art. 5º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de Julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025

ANDRÉ LUIZ MÔNICA E SILVA  
Vice-Presidente

NICOLA MOREIRA MICCIONE  
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES  
Subsecretário de Comunicação Social  
Secretaria de Estado da Casa Civil